



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção e atualização de informações relacionadas à gestão de pessoal da Câmara Municipal de Bezerros – PE, compreendendo:

- Geração e envio de eventos obrigatórios ao sistema e-Social;
- Emissão mensal de DARFs via DCTFWeb para recolhimento das contribuições previdenciárias;
- Processamento da folha de pagamento mensal dos servidores;
- Registro de admissões, férias, afastamentos, atualizações cadastrais, jornadas de trabalho, transferências, desligamentos e reintegrações;
- Geração de relatórios de controle interno, GFIP, RAIS, DIRF, entre outros correlatos.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de atendimento regular, eficiente e especializado às exigências legais trabalhistas e previdenciárias impostas pela legislação federal, bem como pela complexidade técnica do cumprimento das obrigações acessórias junto ao Governo Federal, especialmente após a implantação do e-Social e DCTFWeb.

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à manutenção e envio das informações obrigatórias ao sistema e-Social, emissão de DARFs por meio da DCTFWeb, bem como o processamento de dados referentes à gestão de pessoal no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros – PE.

A atual legislação trabalhista e previdenciária, especialmente após a implantação do e-Social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas), exige das administrações públicas a prestação de informações padronizadas, detalhadas e tempestivas ao Governo Federal, sob pena de penalidades administrativas e legais. Essas obrigações abrangem, entre outras, os eventos de admissão, alterações cadastrais e contratuais, férias, afastamentos, desligamentos, reintegrações e pagamentos mensais de tributos, os quais devem ser corretamente informados ao sistema, com a devida consistência e dentro dos prazos estipulados.

Além disso, a emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), via





DCTFWeb, exige domínio técnico específico da legislação previdenciária e das ferramentas digitais da Receita Federal, o que demanda conhecimento aprofundado em sistemas de folha de pagamento e obrigações acessórias eletrônicas.

O processamento da folha de pagamento mensal, com a consolidação das informações funcionais dos servidores, requer precisão, sigilo e integração com os demais setores da Câmara, o que reforça a necessidade de contratação de equipe técnica especializada, capaz de garantir o correto cálculo da remuneração, descontos legais e emissão dos contracheques, bem como o cumprimento de obrigações legais junto aos órgãos competentes (e-Social, Receita Federal, INSS, Caixa Econômica, entre outros). Diante da complexidade técnica envolvida, da necessidade de continuidade e eficiência da gestão de pessoal, bem como da ausência de estrutura interna com capacidade técnica especializada para execução direta dessas tarefas, torna-se imprescindível a contratação de empresa com expertise comprovada no atendimento às exigências legais, previdenciárias e trabalhistas da administração pública, a fim de assegurar segurança jurídica, compliance fiscal e regularidade nas obrigações do ente público.

Dessa forma, a contratação ora proposta atende aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade e continuidade do serviço público, em consonância com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente no que tange à adequada motivação técnica do contrato e à busca de soluções que garantam a regularidade dos atos administrativos da Câmara Municipal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) Executar todos os serviços com observância da legislação vigente e boas práticas administrativas;
- b) Manter equipe técnica qualificada e atualizada para a prestação dos serviços;
- c) Assegurar o sigilo das informações acessadas;
- d) Corrigir, no prazo máximo de 48h, qualquer inconsistência apontada pela fiscalização do





contrato;

e) Fornecer relatórios mensais à contratante com o detalhamento dos serviços executados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;

b) Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

c) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados, conforme a prestação dos serviços.

6. FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação da nota fiscal e relatório de atividades, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratadas, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - Advertência, por escrito, quando constatadas pequenas falhas que não causem prejuízos à Administração;

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos ou entrega de serviços em desacordo com as especificações;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de infrações graves;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando houver dolo ou má-fé, mediante processo administrativo com garantia da ampla defesa.





As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, a depender da gravidade da infração, e serão precedidas de regular processo administrativo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Bezerros – PE, previstas para o exercício vigente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência regerá a contratação e servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo correspondente, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Bezerros – PE, 11 de abril de 2025.

Edvaldo Corrêa de Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS/PE
Presidente

